



**Processo nº** 10.677-1/2019  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**Assunto** Tomada de Contas Ordinária  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 5-10-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### **ACÓRDÃO Nº 582/2021 – TP**

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA INSTAURADA EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 53/2019-TP. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **10.677-1/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.324/2019 do Ministério Público de Contas, em **extinguir** o presente processo sem resolução de mérito, uma vez que as despesas do Contrato nº 120/2013 só foram empenhadas em 2014 e, portanto, não contemplam o objetivo da presente Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 53/2019-TP (Processo nº 9.021-2/2016) em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na gestão do Sr. Wallace Santos Guimarães, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: [secretaria@tce.mt.gov.br](mailto:secretaria@tce.mt.gov.br)

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas